

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

PORTARIA N.º 135/2021 23/06/2021

"NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Célio Santana, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais e o Decreto Municipal nº 037/2021,

CONSIDERANDO que com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cooperação com a Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunais de Contas de outros Estados da Federação, está realizando diagnóstico sobre a atual situação dos sistemas adotados pelos entes federativos, bem como sobre o plano de ação a ser elaborado e divulgado nos termos do parágrafo único do art. 18 do referido Decreto,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios sem relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade,

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes, incluídas as Defensorias Públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020,

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 037/2021, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I- Presidente da comissão:

GLACÍLIA CRISTINA CARNEIRO

II - Membros:

EDEVALDO SANTANA LOPES AURÉLIO SÉRGIO DE MOURA ELMA APARECIDA COSTA MARIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA

- Art. 2º Compete à Comissão de Multidisciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
- I Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;
- II Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;
- III Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;
- IV Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;
- V Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Parágrafo Único. No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

Art. 4º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2021, e terá validade até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 23 de Junho de 2021.

Célio Santana Prefeito Municipal